



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
www.candidomota.sp.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

REF. À SOLICITAÇÃO Nº 01484/2023

O Excelentíssimo senhor **ERALDO JOSÉ PEREIRA**, Prefeito Municipal de Cândido Mota - SP, no uso de suas atribuições legais, comunica a quantos possam interessar, que se encontra aberto, pelo prazo de 03 (três) dias úteis, a **“Dispensa de Licitação”**, do tipo **“menor preço unitário”**, cujo objeto é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL”**.

O presente processo obedecerá às disposições do artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As informações referentes aos dados para participação constam no site <https://www.candidomota.sp.gov.br/paginas/portal/licitacoes/exercicios>

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Às 9h00min do dia 27/02/2023
LIMITE DE ENTREGA DE PROPOSTAS:	Às 16h59min do dia 01/03/2023

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo, será considerado o horário oficial de Brasília – DF.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas deverão ser encaminhadas para o seguinte e-mail: comprascmota2@gmail.com, ou entregues diretamente no Departamento de Compras e Licitações, até o prazo limite para entrega das propostas.

DO VALOR: A proposta financeira deverá trazer os valores unitários e totais, referente aos itens, bem como o valor total proposto.

REGIME DE EXECUÇÃO: Menor preço unitário.

DO OBJETO: O objeto da presente dispensa é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL”**., conforme TERMO DE REFERÊNCIA, contido no ANEXO I, que fica fazendo parte integrante deste aviso.

Compõem este Aviso, os seguintes anexos:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO PROPOSTA DE PREÇO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

www.candidomota.sp.gov.br

1. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES:

1.1. A presente Dispensa se encontra disponível no site oficial do Município - <https://www.candidomota.sp.gov.br/paginas/portal/licitacoes/exercicios> sendo que a mesma também poderá ser solicitada pelo e-mail comprascmota2@gmail.com.

1.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes à Dispensa deverão ser enviados ao responsável pela sua condução e operacionalização em até 1 (um) dia útil anterior à data estipulada referente ao limite de entrega das propostas, pelo e-mail comprascmota2@gmail.com ou pelo telefone (18) 3341-9350.

1.3. Os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo, não serão recebidos.

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

1.4. Poderão participar desta Dispensa todos os interessados que comprovem atendimento dos requisitos estabelecidos neste instrumento e em seus anexos.

Não poderão participar da presente licitação:

1.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

1.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

1.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

1.4.3.1. O impedimento de que trata este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

1.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

1.4.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3. O impedimento de que trata o subitem "2.2.3" do item 2.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

www.candidomota.sp.gov.br

efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica dolocitante.

2.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens “2.2.1” e “2.2.2” do item 2.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6. O disposto neste item não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei 14.133/2021.

DA FORMA E PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1 - A execução do serviço, objeto desse certame, deverá ser realizado no **prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, a contar da data de envio da solicitação de fornecimento/empenho pela Secretaria solicitante, a empresa contratada.

3.2 – A CONTRATADA deverá executar os serviços do objeto contratado nos locais informados no termo de referência

3.3 - A execução do serviço deverá ser, preferencialmente agendada junto a Secretaria solicitante e realizada em dias úteis, nos horários das 08:00h às 11:00h e das 13:00h até as 16:00h.

3.4. O objeto só será recebido pela Secretaria/Departamento solicitante, sendo que a execução em Secretaria/Departamento distinto ao da solicitação, acarretará no não recebimento do objeto.

3.5. O prazo de vigência do contrato será de 02 (dois) meses contados a partir da data de assinatura, em conformidade com o art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS COMO CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO, PELA EMPRESA QUE APRESENTAR A MELHOR PROPOSTA:

4.1. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

www.candidomota.sp.gov.br

- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Cédula de Identidade dos Sócios, ou apenas, do sócio administrador.

4.2. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) **Fazenda Federal e INSS:** consistindo em Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, de tributos e contribuições federais e Certidão de quitação da dívida da união, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- d) **Fazenda Estadual:** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa relativo ao ICMS da sede do Licitante;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar da Certidão;
- f) A regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Certidão Negativa de débito Trabalhista (CNDT), com prazo de validade em vigor;
- h) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, sobre a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme determina o inciso VI do artigo 68 da Lei 14133/2021.

4.3. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.

4.4. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

www.candidomota.sp.gov.br

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade em vigor (inexistindo prazo de validade na referida Certidão, será aceita aquela cuja expedição/emissão não ultrapasse a **90 (noventa) dias** da data final da entrega dos envelopes);

b) Será permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital conforme determina a súmula 50 do Tribunal de Contas;

c) Documento de comprovação de balanço patrimonial: demonstração do resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme determina o inciso I do artigo 69 da Lei 14133/2021.

DOS PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS:

1.5. Valores máximos admitidos referente ao objeto:

Item	Descrição (Detalhamento do objeto) – Características Técnicas	Quantidade	Valor Máximo Unitário
01	CONFECÇÃO DE FACHADA COM LETRAS EM PVC EXPANDIDO: UBS JARDIM AEROPORTO MEDINDO 6,00 X 12,00 M.	1	R\$ 4.166,66
02	CONFECÇÃO DE PLACA EM METALON COM LONA COLORIDA 2.00X1.40M	1	R\$ 808,33
03	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PLACA EM METALON COM LONA IMPRESSA 6MX1.10M	1	R\$ 1.561,66
04	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ADESIVO PERFURADO 3.84X2.55M	1	R\$ 1.150,00
05	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FACHADA EM LONA COLORIDA COM MOLDURA NO TAMANHO 4,5X 1,1M	1	R\$ 956,66
06	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BRASÃO EM PVC EXPANDIDO 35CMX35CM	1	R\$ 340,00
07	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE LONA COLORIDA 1,95MX2,84M	1	R\$ 1.110,00
08	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ADESIVO PERFURADO 1,94MX2,71M	1	R\$ 543,33
09	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FACHADA EM LONA COLORIDA COM MOLDURA NO TAMANHO 3,5X 1,1M	1	R\$ 843,33
10	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ADESIVO FRENTE, FORMATO 2X0,80M	21	R\$ 156,90
11	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PLACA EM ACM, FORMATO 2X0,70M	2	R\$ 550,00
12	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ADESIVO PERFURADO 1,60 POR 1,40	1	R\$ 335,00
13	CONFECÇÃO DE LONA COM MOLDURA E IMPRESSÃO COLORIDA - TAMANHO: 3,5M X 1M	1	R\$ 816,66
14	CONFECÇÃO DE ADESIVO EM RECORTE (BRASÃO) - TAMANHO: 1M X 1M	2	R\$ 103,33
15	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FACHADA EM PVC 15MM 4X1,20M	1	R\$ 2.366,66



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

www.candidomota.sp.gov.br

16	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ADESIVO PERFURADO 4,8X2,40M	1	R\$ 1.210,00
----	-----------------------------------------------------	---	--------------

DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. A DETENTORA deverá apresentar nota fiscal eletrônica do serviço executado, informando todos os dados de acordo com o empenho, sendo que, a Prefeitura de Cândido Mota efetuará o pagamento, em até 07 (sete) dias após a execução definitiva do serviço solicitado e apresentação da nota fiscal correspondente.

6.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

6.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária, os pagamentos serão efetuados nas modalidades ordem de pagamento bancária ou Duplicata em carteira.

6.4. A Municipalidade se reserva no direito de compensação de eventuais débitos de qualquer natureza do contratado para com a Fazenda Municipal, não podendo essa compensação mensal ultrapassar 30% dos valores que o contratado tenha a receber desta Municipalidade.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

FICHA 389 – CATEGORIA 3.3.90.39.63 – FONTE 05;
FICHA 656 – CATEGORIA 3.3.90.39.99 – FONTE 01;
FICHA 573 – CATEGORIA 3.3.90.39.63 – FONTE 01;
FICHA 76 – CATEGORIA 3.3.90.39.16 – FONTE 01;
FICHA 28 – CATEGORIA 3.3.90.39.99 – FONTE 01;
FICHA 754 – CATEGORIA 3.3.90.39.99 – FONTE 01;
FICHA 299 – CATEGORIA 3.3.90.39.99 – FONTE 01

CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DE PREÇOS

1.6. No julgamento e classificação das propostas será adotado o critério **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de qualidade definidos neste termo de cotação eletrônica e em seus anexos.

1.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Cotação Eletrônica e em seus anexos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
www.candidomota.sp.gov.br

Cândido Mota, 24 de fevereiro de 2023.

ERALDO JOSÉ PEREIRA

Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

www.candidomota.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



ANEXO II

MODELO PROPOSTA DE PREÇO